

## **Resolução Orçamentária da Diretoria Financeira da CBDU nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**

O Conselho Diretivo da CBDU, no uso de sua competência estatutária, informa e resolve o que segue:

- 1) Durante o dia 05 de dezembro de 2023 a Diretoria e a Presidência da CBDU se reuniram para criar e formalizar o planejamento orçamentário e financeiro da CBDU de 2024.
- 2) Que, no dia 13 de dezembro de 2023, às 11:00hs, a diretoria financeira da CBDU se reuniu com todos os membros do conselho fiscal desta Instituição objetivando apresentar, discutir e deliberar sobre o orçamento 2024, tendo, sua versão final, sido aprovado por todos.
- 3) Que também, no dia 19 de dezembro de 2022, às 14:00hs, a diretoria financeira da CBDU se reuniu com todos os membros do conselho diretivo desta Instituição objetivando apresentar, discutir e deliberar sobre o orçamento 2024, tendo, sua versão final, sido aprovado por todos.
- 4) Que, no dia 21 de dezembro de 2023, a diretoria financeira da CBDU apresentou na Assembleia Geral Extraordinária prevista para a data acima descrita a proposta orçamentária 2024, tendo, sua versão final, sido aprovado por todos.

- 5) Que esta Diretoria estima que a receita da CBDU, para o exercício de 2024, será de R\$ 36.247.601,74 (trinta e seis milhões duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos), tendo como base de cálculo a expectativa de repasse de recursos financeiros oriundos da Lei 13.756/18, convênios com o Ministério do Esporte e outros, sendo: A) Estimativa de receita de R\$ 24.447.601,74 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) repassados diretamente à CBDU por força da Lei acima citada, devidamente regulamentada pela Portaria nº 392 de 31/12/2018 lavrada pelo atual Ministério do Esporte; B) Estimativa de R\$ 11.000.000,00 oriundos de convênios diretos com o Ministério do Esporte e emendas parlamentares; e, C) captação de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em recursos próprios de carteiras universitárias geradas.
- 6) Que esta Diretoria informa existir um saldo orçamentário dos recursos provenientes da Lei nº 13.756/18, até 31/12/2023, relativo a exercícios anteriores, no importe de R\$ 47.923.289,02 (quarenta e sete milhões, novecentos e vinte três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), sendo R\$ 38.187.021,92 (trinta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos) de recursos economizados da área fim e R\$ 9.736.267,10 (nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) de recursos economizados da área meio e que estes valores farão parte do fluxo de caixa orçamentário para o ano de 2024, respeitando os limites de uso das atividades meio e fim estabelecidos na Portaria nº 392 exarada pelo Ministério dos Esportes, bem como o PEAR a ser elaborado pela CBDU.

- 7) Com base nos recursos diretos da lei nº 13.756/18 temos os seguintes valores a serem utilizados tanto para a Área Meio quanto para a Área Fim em 2024:
- Recursos a serem utilizados para Custeio Administrativo Recursos Diretos: R\$ 6.111.900,43 (25%);
  - Recursos a serem utilizados na Área Fim Recursos Diretos: R\$ 18.335.701,31 (75%);
  - Recursos aprovados para utilização do fundo de reserva para área fim: R\$14.633.083,76.
  - Totalizando o valor de R\$ 39.080.685,50 referente ao orçamento de despesas com recursos da Lei.
- 8) Destaque-se que a utilização do fundo de reserva acima detalhado serve para segurança institucional da CBDU, tendo o mesmo orçamento garantido para execução de todos os eventos esportivos planejados e aprovados em calendário, independente do cumprimento das garantias oferecidas pelos entes responsáveis.
- 9) Que se complemente aos R\$ 39.080.685,50 referente ao orçamento de despesas da Lei, os valores de R\$ 11.000.000,00 para despesas de captação previstas de emendas e convênios e, R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 50.830.685,50 para o orçamento total de despesas para o ano de 2024 na CBDU.
- 10) Caso a Diretoria Financeira verifique que os valores liberados para as despesas orçamentárias não serão suficientes para a execução de todos os projetos, a Política Orçamentária estabelece que o Diretor Financeiro poderá solicitar recursos extraorçamentários para a Presidência da CBDU que deverá

submeter a aprovação ao Conselho Diretivo. Não precisando de aprovação na Assembleia Geral, sendo esta apenas informada da devida alteração. Também não há necessidade de elaboração de nova resolução orçamentária, salvo se a Diretoria Financeira preferir elaborar.

- 11) O controle financeiro do exercício será realizado por regime de caixa. Dessa forma, caso a CBDU receba valores à maior ou à menor do que o orçado, a Confederação deverá ajustar, caso necessário, suas despesas para que não ultrapasse os limites permitidos no artigo 5º da Portaria nº 375 de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Esporte.
  
- 12) Ao final de cada exercício, caso haja excedente de arrecadação, seja pela receita gerada pela aplicação dos recursos, seja por acréscimo nos depósitos da Lei nº 13.756/18 ou ainda no caso em que não forem utilizados todos as despesas orçamentárias previstas acima, a CBDU poderá aportar tais recursos no fundo de reserva emergencial ou ainda mantê-lo no fluxo de caixa da CBDU para o ano posterior ao exercício vigente, sendo a Diretoria executiva da CBDU autorizada a deliberar e decidir sobre a utilização destes recursos, desde que seja respeitado os limites legais de utilização em cada atividade, seja meio ou fim, devidamente estabelecidos na Portaria nº 392 exarada pelo Ministério dos Esportes.



Confederação  
**Brasileira**  
Do Desporto  
Universitário

*Marcelo Falcão de Farias*

**Marcelo Falcão de Farias**

Diretor Financeiro da CBDU

CPF 018.365.694-67

 [WWW.CBDU.ORG.BR](http://WWW.CBDU.ORG.BR)

 /CBDU.BRASIL  @CBDU

 @CBDU  /CBDUTV

TEL: + 55 61 3447-1113

E-MAIL: [CBDU@CBDU.ORG.BR](mailto:CBDU@CBDU.ORG.BR)

SGAN 905, MÓDULO E. BRASÍLIA / DF - CEP: 70.790-054